



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

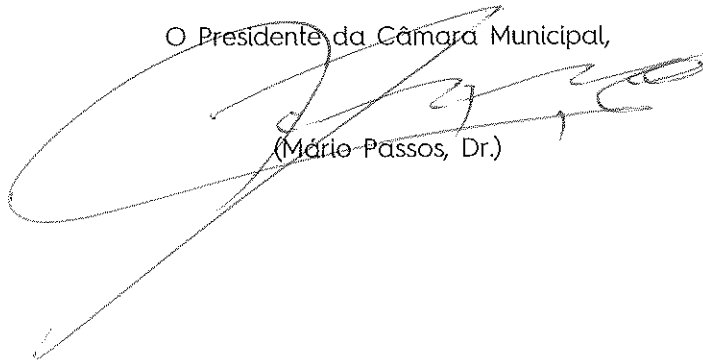
Edital n.º 84/2023

MÁRIO DE SOUSA PASSOS, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, e Lei nº 69/2015, de 16 de julho TORNA PÚBLICO, o Despacho n.º 15/2023, referente à Delegação e Subdelegação de Competências, documento que se reproduz de seguida e que deste edital faz parte integrante.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do habituais e no sítio oficial do Município na Internet em www.famalicao.pt.

Vila Nova de Famalicão, 9 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Dr.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Despacho N.º 15/2023

De: VER - Vereador Ambiente

Data: 02-06-2023

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências no Chefe da Divisão de Ambiente

Atento o teor

- 1.1 - Da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 14 de outubro de 2021;
- 1.2 - Do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 18 de outubro de 2021 em matéria de delegação e subdelegação de competências no Vereador;
- 1.3 - Do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 28 de dezembro de 2021, de manutenção dos cargos dirigentes Intermediários do 2º grau, designadamente do licenciado Pedro Manuel Lopes Fonseca, como Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

Considerando

- 2.1 - O disposto no art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 2.2 - O disposto no n.º 1 do art.º 34.º, e n.º 2 do art.º 36.º do citado diploma legal e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro;
- 2.3 - O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado por Edital 1475/2021, de 9 de dezembro, no Diário da República, II Série, n.º 249, de 27 de dezembro;
- 2.4 - E a minha qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, delego e subdelego no Chefe da Divisão de Ambiente, licenciado Pedro Manuel Lopes Fonseca, sem prejuízo das competências que lhe são próprias e constantes do art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a coordenação, orientação e supervisão dos serviços afetos à Divisão de Ambiente, nomeadamente:

DI n.º 23518/2023 INT
HIP - VER - Vereador Ambiente



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- 3.1 - Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de emissão certidão, cópias autenticadas de documentos relativos aos processos da DASU ou restituição de documentos aos/às interessados/as;
- 3.2 - Emitir certidões e autenticar cópias de documentos relativos aos processos da DASU, nos termos legais;
- 3.3 - Assinar a correspondência a enviar no âmbito dos processos da DASU, designadamente, correspondência aos/às munícipes, requerentes e outros na sequência dos despachos proferidos, necessidades de convite ao aperfeiçoamento ou outros atos, assim como de mero expediente e procedimentos normalizados;
- 3.4 - Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente necessário à gestão corrente dos serviços da DASU;
- 3.5 - A competência prevista na alínea a), n.º 2, do art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões referentes a férias, sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços afetos à DASU, e da salvaguarda do Interesse público;
- 3.6 - A competência prevista na alínea b), n.º 2, do art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas aos trabalhadores afetos à DASU;
- 3.7 - A competência prevista na alínea m), n.º 3, do art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do órgão executivo do Município e/ou do delegante;
- 3.8 - A competência prevista no art.º 9.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, para acompanhar a tramitação de pedidos de acesso à Informação administrativa;
- 3.9 - Emitir, na sequência de informação técnica dos serviços, licença especial de ruído.

Mais determino que:

- 4.1 - A presente delegação e subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos expressamente mencionados, bem como, por economia procedimental, pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
- 4.2 - Sem prejuízo do poder legal de avocação de competências, a presente delegação e subdelegação é válida pelo período de 30 dias contados da data da assinatura do presente.
- 4.3 - Atento o regime fixado pelo n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, conjugado com o disposto no n.º 2, art.º 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo, na página institucional do Município, e divulgue-se pelos diversos serviços, através dos dirigentes.

Vila Nova de Famalicão, 05 de Junho de 2023

O Vereador do Pelouro
com competência delegada e subdelegada
conforme Despacho XII/2021, de 18.X.2021

(Hélder Fernandes Pereira, Dr.)